



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga
DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA

0001



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2026
AUTUAÇÃO: 28 /05/2026

Processo Administrativo regido pela Lei nº 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

REQUERENTE: DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA

ASSUNTO: "Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba."

EMPRESA:

PREMIUM COMPANY LTDA

HOMOLOGAÇÃO:

3 de junho de 2026



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Biritinga- Ba, 20 de maio de 2026 .

PARA: AUTORIDADE COMPETENTE
JAZIEL DE CARVALHO SENA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Formaliza-se a presente demanda com vistas à Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Biritinga/BA necessita da contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para a prestação de serviços técnicos operacionais e suporte especializado às Sessões Plenárias.

A demanda decorre da necessidade de aprimorar e modernizar os procedimentos legislativos, proporcionando maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade no registro das presenças dos vereadores, no controle das votações e na gestão das atividades desenvolvidas durante as Sessões Plenárias.

A utilização de solução tecnológica integrada permitirá a automação dos processos legislativos, reduzindo procedimentos manuais, minimizando riscos de erros operacionais e garantindo maior agilidade na condução dos trabalhos parlamentares. Além disso, o sistema possibilitará a geração de informações e relatórios de forma precisa e tempestiva, contribuindo para a organização administrativa e para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência da gestão pública.

A contratação dos serviços de suporte técnico operacional é igualmente necessária para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos sistemas durante as sessões, garantindo a disponibilidade dos recursos tecnológicos e o atendimento imediato de eventuais ocorrências que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e modernização das atividades parlamentares, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, e demais normas aplicáveis.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se: a melhoria da eficiência administrativa e operacional da Câmara Municipal; o fortalecimento do suporte às atividades legislativas e institucionais; a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação pretendida, com a adoção das providências cabíveis para atendimento da presente demanda.

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0005



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-1895848b7ff4

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

COTAÇÃO, MAPA DE ESTIMATIVA DE
PREÇO E TERMO REFERÊNCIA

9006

Mairi - BA, 21 de Maio de 2026

À

Câmara Municipal de Biritinga- BA

ORÇAMENTO

Item	Quant	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Unit.	Total
01	01 única	AQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA TREINAMENTO COM IMPLANTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
01	07 meses	no licenciamento de uso do conjunto de sistemas aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e de suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
Validade da proposta: 30 dias			TOTAL.:	R\$ 25.600,00
			Total Geral.:	R\$ 25.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PREMIUM COMPANY LTDA

CNPJ 49.791.773/0001-22

Marcelo Cavalcante

CNPJ 49.791.773/0001-22
Premium Company Ltda
Rua Manoel Antonio Maria 56 Centro
CEP - 44000-000 Mairi BA Brasil tel 204.302.533



0007

Feira de Santana - BA, 22 de Maio 2026

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (**Painel de Votação Eletrônica**), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	07 meses	3.728,00	26.096,00
02	AQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA TREINAMENTO COM IMPLANTAÇÃO	01 única	3.728,00	3.728,00
Valor Total Estimado (R\$)				29.824,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais)

▪ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

*Declaramos que nos preços ofertados nesta proposta e os lances formulados estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta proposta.

57.411.491/0001-80
CLICK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R SÃO DOMINGOS, Nº 595 SALA 606
SANTA MONICA - CEP: 44.077-665
FEIRA DE SANTANA-BA

CLEISLA MARTINS DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CLICK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
57.411.4G1/0001-80



Vitória da Conquista -Ba 22 de Maio de 2026

Att. Câmara de Vereadores de Biritinga-BA

REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE SISTEMA DE PLENÁRIO PARA LEGISLATIVO

1. VALORES FINAIS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Abaixo a definição dos serviços a serem utilizados no projeto:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PLENARY LEGISLATIVO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA TREINAMENTO COM IMPLANTAÇÃO	1	Único	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00
2	no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	07	meses	R\$ 3.820,00	R\$ 26.740,00
Total Global					30.560,00

Valor por global 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais)
Prezo da propostas de 30 dias

Joelan Sobrinho Nascimento
Representante Legal

23.729.840/0001-70
JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO
RUA N. 41 14700-000
Cidade - 430
Vitória da Conquista - Bahia



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Empresas:

Empresa 001: **CLICK CPMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Empresa 002: **JOELAN SOBRINHO NASCIMENTO**

Empresa 003: **PREMIUM COMPANY LTDA**

Item	Descrição do Serviço	Prazo	EMPRESAS		
			Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	7 meses	R\$ 26.096,00	R\$ 26.740,00	R\$ 22.400,00
002	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação	01 única	R\$ 3.728,00	R\$ 3.820,00	R\$ 3.200,00
TOTAL			R\$ 29.824,00	R\$ 30.560,00	R\$ 25.600,00

Biritinga-Ba, 25 de maio de 2026

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretor Financeiro da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Biritinga/BA de ferramentas tecnológicas capazes de proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e modernização na condução dos trabalhos legislativos realizados durante as Sessões Plenárias.

O licenciamento de uso de sistema eletrônico para registro de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas e exibição de informações em painel eletrônico possibilita a automação de procedimentos essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior celeridade e confiabilidade nos registros oficiais das deliberações plenárias.

Além disso, a execução dos serviços técnicos operacionais e de suporte especializado é indispensável para garantir a operacionalização adequada da solução contratada, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos e aplicativos utilizados durante as sessões, minimizando riscos de interrupções e falhas que possam comprometer o regular andamento das atividades legislativas.

A contratação também contribui para o fortalecimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa, permitindo maior controle, rastreabilidade e divulgação das informações relativas à atuação parlamentar e às decisões do Plenário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para a prestação dos serviços técnicos operacionais e suporte às Sessões Plenárias, mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Biritinga/BA, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na gestão dos trabalhos legislativos.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07	3.582,66	25.078,66
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema e treinamento com implantação.	Unica	01	3.582,66	3.582,66
VALOR GLOBAL R\$ 28.661,32					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.661,32 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados à gestão eletrônica das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA, contemplando o registro eletrônico de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas, exibição de informações em painel eletrônico e demais funcionalidades necessárias à automatização dos trabalhos legislativos.

A contratação deverá abranger o fornecimento, implantação, configuração, treinamento, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e operacional da solução, garantindo sua plena utilização durante a vigência contratual.

O sistema deverá possibilitar, entre outras funcionalidades:

- Registro eletrônico de presença dos vereadores;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validadoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-18956487ff4

- Controle automatizado de quórum;
- Registro e apuração eletrônica das votações nominais, simbólicas e demais modalidades regimentais;
- Exibição em painel eletrônico das informações relativas às sessões, matérias em discussão e resultados das votações;
- Gerenciamento das pautas e matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Armazenamento seguro das informações e histórico das sessões realizadas;
- Disponibilidade de suporte técnico e operacional para acompanhamento das Sessões Plenárias.

A solução deverá operar de forma integrada, segura e confiável, observando os princípios da eficiência, publicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade, precisão e segurança aos procedimentos legislativos.

Com a implementação da solução, espera-se a modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Biritinga/BA, a redução de procedimentos manuais, a minimização de falhas operacionais e o fortalecimento da transparência das atividades parlamentares perante a sociedade.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**
Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



001



11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A contratação tem por objeto o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como a prestação de serviços técnicos operacionais e suporte especializado para atendimento às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Licenciamento de uso do sistema de registro eletrônico de presença parlamentar;
- Licenciamento de uso do sistema de votação eletrônica integrado ao painel de votação;
- Gerenciamento eletrônico das matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Controle automatizado de quórum e resultados das votações;
- Implantação, configuração e parametrização da solução;
- Treinamento dos usuários e operadores do sistema;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução contratada;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- Acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização da solução durante todo o período de vigência contratual, de forma contínua, assegurando a plena operacionalização dos trabalhos legislativos e o suporte necessário para a realização das sessões da Câmara Municipal.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- 13.1 Fornecer o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Biritinga/BA.
- 13.2 Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização da solução tecnológica necessária à execução dos serviços contratados.
- 13.3 Garantir o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias.
- 13.4 Disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, sempre que solicitado pela Contratante, visando assegurar a continuidade dos serviços e a solução de eventuais falhas operacionais.
- 13.5 Disponibilizar profissional capacitado para acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias, quando exigido pela Administração.
- 13.6 Promover atualizações, correções e melhorias dos sistemas sempre que necessárias para garantir sua segurança, estabilidade, desempenho e adequação às normas vigentes.
- 13.7 Ministrar treinamento aos servidores e usuários indicados pela Contratante, sempre que necessário para a adequada utilização da solução.
- 13.8 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade e segurança das informações.
- 13.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.10 Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências ou defeitos identificados na solução fornecida.
- 13.11 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas.
- 13.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 13.13 Observar e cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 13.14 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.15 Garantir a integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos registros eletrônicos gerados pelo sistema durante a execução contratual.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

13.16 Disponibilizar relatórios, registros e informações operacionais sempre que solicitados pela Contratante, observados os limites de acesso e segurança da informação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

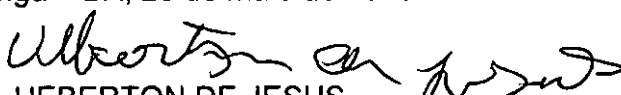
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 25 de maio de 2026.


UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

020





DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A/C: Diretor Financeiro

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretor Financeiro da Câmara, no dia 20 de maio de 2026, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, autorizo abertura do referido processo e encaminho ao responsável para demais providências administrativas.

Biritinga- Ba, 26 de maio de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

SOLICITAÇÃO E PARECER
CONTÁBIL

0022



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 26 de maio de 2026.

Do: DIRETOR FINANCEIRO

Para: Assessoria de Contabilidade.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Processo administrativo: 17/2026

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV, da lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da adequação orçamentária para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Caso exista previsão favor confirmar a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ **28.661,32** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 26 de maio de 2026.

Do: DIRETOR FINANCEIRO
Para: Diretor Administrativo da Câmara

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Processo administrativo: 17/2026

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de adequação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Existe a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ **28.661,32** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos).

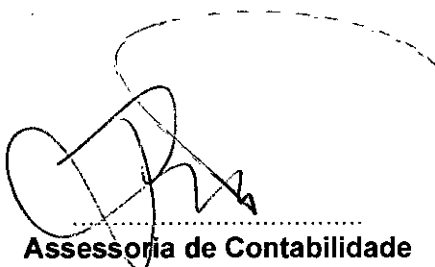
UNIDADE: 01.01

AÇÃO: 2001

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE: 00

Atenciosamente,



Assessoria de Contabilidade



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

MINUTA EDITAL E SOLICITAÇÃO DO
PARECER JURÍDICO

0025





MINUTA EDITAL - 2026

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: XX/XX/XXX

A Proposta de Preços poderá deverá ser entregue:

- ☐ **Presencialmente:** até às XX:XXh no local indicado no aviso;
- ☐ **Via E-mail:** licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às XX:XX da data limite.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a Publica Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.



PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com; preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº XX/2026.

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07		
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01		
					VALOR GLOBAL R\$

PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretor Financeiro da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Biritinga/BA de ferramentas tecnológicas capazes de proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e modernização na condução dos trabalhos legislativos realizados durante as Sessões Plenárias.

O licenciamento de uso de sistema eletrônico para registro de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas e exibição de informações em painel eletrônico possibilita a automação de procedimentos essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior celeridade e confiabilidade nos registros oficiais das deliberações plenárias.

Além disso, a execução dos serviços técnicos operacionais e de suporte especializado é indispensável para garantir a operacionalização adequada da solução contratada, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos e aplicativos utilizados durante as sessões, minimizando riscos de interrupções e falhas que possam comprometer o regular andamento das atividades legislativas.

A contratação também contribui para o fortalecimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa, permitindo maior controle, rastreabilidade e divulgação das informações relativas à atuação parlamentar e às decisões do Plenário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para a prestação dos serviços técnicos operacionais e suporte às Sessões Plenárias, mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Biritinga/BA, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na gestão dos trabalhos legislativos.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07	3.582,66	25.078,66
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01	3.582,66	3.582,66
VALOR GLOBAL R\$ 28.661,32					

O custo estimado total da contratação é de R\$ **28.661,32** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados à gestão eletrônica das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA, contemplando o registro eletrônico de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas, exibição de informações em painel eletrônico e demais funcionalidades necessárias à automatização dos trabalhos legislativos.

A contratação deverá abranger o fornecimento, implantação, configuração, treinamento, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e operacional da solução, garantindo sua plena utilização durante a vigência contratual.

O sistema deverá possibilitar, entre outras funcionalidades:

- Registro eletrônico de presença dos vereadores;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

003



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f6b83514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

- Controle automatizado de quórum;
- Registro e apuração eletrônica das votações nominais, simbólicas e demais modalidades regimentais;
- Exibição em painel eletrônico das informações relativas às sessões, matérias em discussão e resultados das votações;
- Gerenciamento das pautas e matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Armazenamento seguro das informações e histórico das sessões realizadas;
- Disponibilidade de suporte técnico e operacional para acompanhamento das Sessões Plenárias.

A solução deverá operar de forma integrada, segura e confiável, observando os princípios da eficiência, publicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade, precisão e segurança aos procedimentos legislativos.

Com a implementação da solução, espera-se a modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Biritinga/BA, a redução de procedimentos manuais, a minimização de falhas operacionais e o fortalecimento da transparência das atividades parlamentares perante a sociedade.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**
Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A contratação tem por objeto o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como a prestação de serviços técnicos operacionais e suporte especializado para atendimento às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Licenciamento de uso do sistema de registro eletrônico de presença parlamentar;
- Licenciamento de uso do sistema de votação eletrônica integrado ao painel de votação;
- Gerenciamento eletrônico das matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Controle automatizado de quórum e resultados das votações;
- Implantação, configuração e parametrização da solução;
- Treinamento dos usuários e operadores do sistema;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução contratada;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- Acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização da solução durante todo o período de vigência contratual, de forma contínua, assegurando a plena operacionalização dos trabalhos legislativos e o suporte necessário para a realização das sessões da Câmara Municipal.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- 13.1 Fornecer o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Biritinga/BA.
- 13.2 Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização da solução tecnológica necessária à execução dos serviços contratados.
- 13.3 Garantir o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias.
- 13.4 Disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, sempre que solicitado pela Contratante, visando assegurar a continuidade dos serviços e a solução de eventuais falhas operacionais.
- 13.5 Disponibilizar profissional capacitado para acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias, quando exigido pela Administração.
- 13.6 Promover atualizações, correções e melhorias dos sistemas sempre que necessárias para garantir sua segurança, estabilidade, desempenho e adequação às normas vigentes.
- 13.7 Ministras treinamento aos servidores e usuários indicados pela Contratante, sempre que necessário para a adequada utilização da solução.
- 13.8 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade e segurança das informações.
- 13.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.10 Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências ou defeitos identificados na solução fornecida.
- 13.11 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas.
- 13.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 13.13 Observar e cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 13.14 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.15 Garantir a integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos registros eletrônicos gerados pelo sistema durante a execução contratual.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

13.16 Disponibilizar relatórios, registros e informações operacionais sempre que solicitados pela Contratante, observados os limites de acesso e segurança da informação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 25 de maio de 2026.


UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

ANEXO I

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07		
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01		
					VALOR GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Biritinga- Ba, 26 de maio de 2026.

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Para: Assessoria Jurídica da Câmara.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.**

Processo administrativo: 17/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, através de dispensa de licitação, prevista no inciso IX do artigo 75 da mencionada lei.**

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa do Diretor Administrativo, Justificativa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

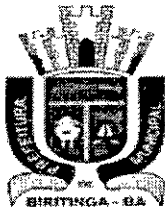
0042



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

0043



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

PARECER JURÍDICO DISPENSA Nº 0011/2026

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0011/2026

INTERESSADO(A): AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026. Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba. **CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE LEGAL (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021). PELA POSSIBILIDADE.**

I- RELATÓRIO

I.1 – MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pela Agente de Contratação, na qual requer Parecer Jurídico quanto ao controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 0011/2026, mediante contratação

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

direta, Dispensa de Licitação, para Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §4º c/c art. 72, III, ambos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O artigo 53, da Lei nº 14.133 de 2021 preconiza que *“ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. Desse modo, cabe a esta Assessoria a análise jurídica da contratação, verificando a sua adequação às normativas legais, exarando, ao final, a sua opinião devidamente fundamentada, de acordo com os fatos e documentos entregues e constantes nos autos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim, e por óbvio, esta Assessoria não poderia adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade sobre a necessidade e justificativa da despesa, ou mesmo nas especificações de caráter técnico, mercadológico, contábil e financeiro do objeto licitado, por constituírem elementos não rigorosamente jurídicos, dado que integram a competência estrita dos servidores ou autoridades que se manifestaram na fase preparatória da contratação direta em comento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, cumpre-nos ressaltar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste sentido, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, o gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, sua conveniência e/ou oportunidade. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise propriamente dita.

É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Câmara Municipal de Biritinga- Bahia, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, bem como aos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Sendo assim, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório, tendo sido alçada à condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo, enfatiza Maria Sílvia Zanella di Pietro:

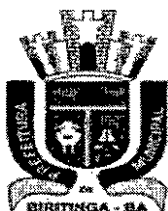
“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público”.

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não será possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é aplicada quando a situação fática possibilitar a sua realização.

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Neste sentido, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n. 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, nesses casos, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta. Nesse sentido, por se tratar *Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa para LOTE I- fornecimento de buffet, LOTE II ornamentação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritinga/BA*, o valor da referida contratação é abaixo do estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, justifica-se a presente dispensa de licitação.

Para de evitar o "fracionamento" de despesa, a lei prescreveu critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ademais, a nova lei de licitação determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Segundo os ensinamentos do doutrinador Ronny Charles (Lei de Licitações Públicas Comentadas, 2021):

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um processo administrativo que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a respectiva celebração do contrato, se for o caso. Isto porque o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, haja vista o que prescreve o art. 95, I, Lei n. 14.133/2021, podendo, assim, ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92 do mesmo diploma legal. Neste sentido, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Neste sentido, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e o que impõe os preceitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução,

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

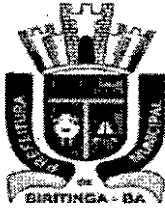
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculada à Dispensa nº 009/2026 entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei nº 14.133/21 foram respeitados, havendo o atendimento aos preceitos legais.

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Sendo assim, sob a análise desta Assessoria, trata-se de dispensa de licitação, portanto o procedimento adotado foi motivado e adequado. Além disso, os atos realizados no presente processo administrativo observaram as regras previstas na Lei 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa nº 0011/2026, para Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (como condição de eficácia) e a publicação de forma complementar do extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 94, I c/c art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

É o parecer.
S.M.J.

Biritinga-BA, 26 de maio de 2026.

RENATA SOUZA SILVA MOTA
ASSESORA JURÍDICA

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105

605





052



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2026

AUTUAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Biritinga

054

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO**



Atos Oficiais

Portaria

Nº 007/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com o objetivo de dotar a Câmara Municipal da estrutura de pessoal necessária ao seu funcionamento, observando sempre o disposto na Lei Municipal nº 822/2024, que dispõe sobre a sua estrutura administrativa,

RESOLVE:

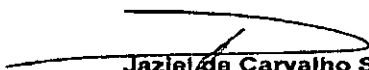
Art. 1º. Nomear o Sr. **CHARLES DE JESUS** para ocupar o cargo comissionado de Agente de Contratação da Câmara municipal de Biritinga.

Parágrafo Único – O servidor será nomeado nos termos da Lei Municipal nº 822/2024, ocupando cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, tendo seus vencimentos previstos na mesma lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA,
ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2026.


Jaziel de Carvalho Sena
Presidente

Rua do Aracy, s/nº - Centro - Biritinga/Ba. - CEP: 48.780-000

CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone: (75) 3267-2105

Digitalizado com CamScanner





Nº 008/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 815/2023, regulamentos e normativas do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover as ações necessárias à garantia da realização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Biritinga,

RESOLVE:

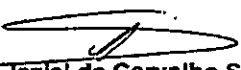
Art. 1º. Designar a servidora Pública do Poder Legislativo Municipal de Biritinga **Sr. REGINA MATOS BARRETO LIMA** para compor a Equipe de Apoio aos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Biritinga, na forma da Lei federal nº 14.133/2021, como segue:

REGINA MATOS BARRETO LIMA – Membro

Art. 2º. Os efeitos desta portaria são considerados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2026.


Jaziel de Carvalho Sena
Presidente da Câmara Municipal

Rua do Aracy, s/nº - Centro - Biritinga/Ba. - CEP: 48.780-000

CNPJ: 63.102.321/0001-17 - Fone: (75) 3267-2105

Digitalizado com CamScanner





057



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

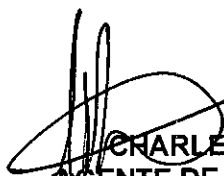
EDITAL



AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de maio de 2026, nesta Câmara Municipal de Biritinga – BA, autuo o presente Processo Administrativo, contendo os documentos que o instruem, com vistas à Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e legais deste Poder Legislativo.

Biritinga-Ba, 28 de maio de 2026.


CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL – 11/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 2/06/2026

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues:

- ☐ **Presencialmente:** até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ **Via E-mail:** licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ **28.661,32** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 11/2026.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07	3.582,66	25.078,66
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01	3.582,66	3.582,66
VALOR GLOBAL R\$ 28.661,32					



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

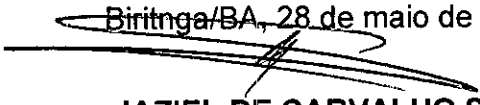
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, 28 de maio de 2026.


JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretor Financeiro da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Biritinga/BA de ferramentas tecnológicas capazes de proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e modernização na condução dos trabalhos legislativos realizados durante as Sessões Plenárias.

O licenciamento de uso de sistema eletrônico para registro de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas e exibição de informações em painel eletrônico possibilita a automação de procedimentos essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, promovendo maior celeridade e confiabilidade nos registros oficiais das deliberações plenárias.

Além disso, a execução dos serviços técnicos operacionais e de suporte especializado é indispensável para garantir a operacionalização adequada da solução contratada, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos e aplicativos utilizados durante as sessões, minimizando riscos de interrupções e falhas que possam comprometer o regular andamento das atividades legislativas.

A contratação também contribui para o fortalecimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa, permitindo maior controle, rastreabilidade e divulgação das informações relativas à atuação parlamentar e às decisões do Plenário.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para a prestação dos serviços técnicos operacionais e suporte às Sessões Plenárias, mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Biritinga/BA, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na gestão dos trabalhos legislativos.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07	3.582,66	25.078,66
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01	3.582,66	3.582,66
VALOR GLOBAL R\$ 28.661,32					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.661,32 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta um reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Câmara Municipal de Biritinga/BA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados à gestão eletrônica das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA, contemplando o registro eletrônico de presença parlamentar, controle e apuração de votações, gerenciamento das matérias legislativas, exibição de informações em painel eletrônico e demais funcionalidades necessárias à automatização dos trabalhos legislativos.

A contratação deverá abranger o fornecimento, implantação, configuração, treinamento, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e operacional da solução, garantindo sua plena utilização durante a vigência contratual.

O sistema deverá possibilitar, entre outras funcionalidades:

- Registro eletrônico de presença dos vereadores;



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

- Controle automatizado de quórum;
- Registro e apuração eletrônica das votações nominais, simbólicas e demais modalidades regimentais;
- Exibição em painel eletrônico das informações relativas às sessões, matérias em discussão e resultados das votações;
- Gerenciamento das pautas e matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Armazenamento seguro das informações e histórico das sessões realizadas;
- Disponibilidade de suporte técnico e operacional para acompanhamento das Sessões Plenárias.

A solução deverá operar de forma integrada, segura e confiável, observando os princípios da eficiência, publicidade, transparência e continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade, precisão e segurança aos procedimentos legislativos.

Com a implementação da solução, espera-se a modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Biritinga/BA, a redução de procedimentos manuais, a minimização de falhas operacionais e o fortalecimento da transparência das atividades parlamentares perante a sociedade.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**
Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A contratação tem por objeto o licenciamento de uso de conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como a prestação de serviços técnicos operacionais e suporte especializado para atendimento às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Licenciamento de uso do sistema de registro eletrônico de presença parlamentar;
- Licenciamento de uso do sistema de votação eletrônica integrado ao painel de votação;
- Gerenciamento eletrônico das matérias legislativas submetidas à apreciação plenária;
- Controle automatizado de quórum e resultados das votações;
- Implantação, configuração e parametrização da solução;
- Treinamento dos usuários e operadores do sistema;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da solução contratada;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- Acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização da solução durante todo o período de vigência contratual, de forma contínua, assegurando a plena operacionalização dos trabalhos legislativos e o suporte necessário para a realização das sessões da Câmara Municipal.

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- 13.1 Fornecer o licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Biritinga/BA.
- 13.2 Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização da solução tecnológica necessária à execução dos serviços contratados.
- 13.3 Garantir o pleno funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias.
- 13.4 Disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, sempre que solicitado pela Contratante, visando assegurar a continuidade dos serviços e a solução de eventuais falhas operacionais.
- 13.5 Disponibilizar profissional capacitado para acompanhamento técnico-operacional das Sessões Plenárias, quando exigido pela Administração.
- 13.6 Promover atualizações, correções e melhorias dos sistemas sempre que necessárias para garantir sua segurança, estabilidade, desempenho e adequação às normas vigentes.
- 13.7 Ministras treinamento aos servidores e usuários indicados pela Contratante, sempre que necessário para a adequada utilização da solução.
- 13.8 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade e segurança das informações.
- 13.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.10 Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, inconsistências ou defeitos identificados na solução fornecida.
- 13.11 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento dos sistemas.
- 13.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 13.13 Observar e cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto contratado.
- 13.14 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.15 Garantir a integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos registros eletrônicos gerados pelo sistema durante a execução contratual.



Estado da Bahia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

13.16 Disponibilizar relatórios, registros e informações operacionais sempre que solicitados pela Contratante, observados os limites de acesso e segurança da informação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

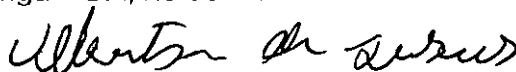
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 25 de maio de 2026.


UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO



ANEXO I

Modelo de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07		
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01		
					VALOR GLOBAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos. Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

PUBLICAÇÃO AVISO

6073





AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica)**, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026)**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 2/06/2026

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues:

- ☐ **Presencialmente: até às 12:00h no local indicado no aviso;**
- ☐ **Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado através do E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Biritinga- Ba, 28 de maio de 2026.

**JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal**



Contratações Diretas

Dispensa de Licitação

Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026)**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 2/06/2026

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues:

- ☐ **Presencialmente: até às 12:00h no local indicado no aviso;**
- ☐ **Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado através do E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Biritinga- Ba, 28 de maio de 2026.

**JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal**





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

6076



Documento Assinado Digitalmente por: IAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

6077

Mairi - BA, 01 de Junho de 2026

À

Câmara Municipal de Biritinga- BA

ORÇAMENTO

Item	Quant	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Unit.	Total
01	01 única	AQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA TREINAMENTO COM IMPLANTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
01	07 meses	no licenciamento de uso do conjunto de sistemas aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e de suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
			TOTAL.:	R\$ 25.600,00
Validade da proposta: 30 dias			Total Geral.:	R\$ 25.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PREMIUM COMPANY LTDA

CNPJ 49.791.773/0001-22

Marcelo Cavalcante

CNPJ 49.791.773/0001-22
Premium Company Ltda
Rua Congo Siqueira Martins 56 Centro
CEP - 44020-000 Mairi - BA / Brasil Fone: (71) 204.102.333



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

078





Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA PRETA
CNPJ 16.438.855/0001-39
Avenida Dr Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro, Serra Preta – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **PREMIUM COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.791.773/0001-22**, com sede à **RUA CONEGO MANOEL MARIA 56 / CENTRO / MAIRI - BA**, prestou serviços à **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA PRETA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.438.855/0001-39**, referente à Detém Qualificação Técnica no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (**Painel de Votação Eletrônica**), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Serra Preta, Estado da Bahia, 02 de setembro de 2024

Adilson de Oliveira Santos
Presidente

Adilson de Oliveira Santos
Adilson de Oliveira Santos
Presidente da Câmara

16438855/0001-39
SERRA PRETA CÂMARA DE VEREADORES
RUA DR. LIBERALINO SALES GADELHA, 69
CENTRO - CEP 44660-000
SERRA PRETA - BA



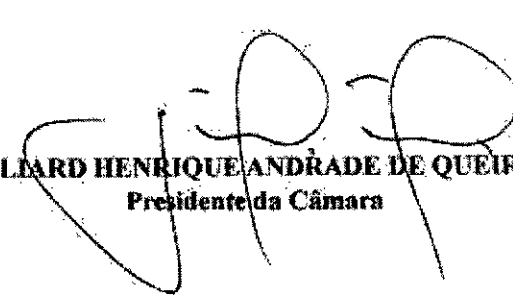
ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **PREMIUM COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.791.773/0001-22**, com sede à **RUA CONEGO MANOEL MARIA 56 / CENTRO / MAIRI - BA**, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.086.375/0001-36**, referente à Detém Qualificação Técnica no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (**Painel de Votação Eletrônica**), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Gentio do Ouro - BA, 02 de setembro de 2024


GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Giliard Henrique A. de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
de Gentio do Ouro-BA
CPF: 020.515.545-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.791.773/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
NOME EMPRESARIAL PREMIUM COMPANY LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM COMPANY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONEGO MANOEL MARIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUAN@DIARIOOFICIAL.ORG.BR	TELEFONE (71) 9195-3011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.791.773/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PREMIUM COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONEGO MANOEL MARIA

NÚMERO
56

COMPLEMENTO

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUAN@DIARIOOFICIAL.ORG.BR

TELEFONE
(71) 9195-3011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.791.773/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PREMIUM COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONEGO MANOEL MARIA

NÚMERO
56

COMPLEMENTO

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUAN@DIARIOOFICIAL.ORG.BR

TELEFONE
(71) 9195-3011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.791.773/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PREMIUM COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CONEGO MANOEL MARIA

NÚMERO
56

COMPLEMENTO

CEP
44.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MAIRI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUAN@DIARIOOFICIAL.ORG.BR

TELEFONE
(71) 9195-3011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.791.773/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2023
NOME EMPRESARIAL PREMIUM COMPANY LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONEGO MANOEL MARIA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 44.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUAN@DIARIOOFICIAL.ORG.BR	TELEFONE (71) 9195-3011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 14:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Daniela Silva Café
(Escritora Autorizada)



6887

Document

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504-LUZANA OLIVEIRA FARIAS

DO ENOUADRAMENTO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA CONEGO MANOEL MARIA, 56, CENTRO, MAIRI, BA, CEP 44.630-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

Página 1



03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98344694 em 03/03/2023

Protocolo 234146133 de 18/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 29205612011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148081448182523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4038



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
 https://www.juceb.ba.gov.br/validarassinadodoc/validadoc?idoc=4038&id=15560492f60827c1f3f0b0501947164cchave2=b7-06ac0c0p0e1h2nmcfrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504-LOUZANA OLIVEIRA FARIAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
 PREMIUM COMPANY LTDA**

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGAVEL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PROMOÇÃO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, TINTURARIAS, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,

[Handwritten signature]

Req: 81300000003892

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98344694 em 03/03/2023

Protocolo 234146133 de 18/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 29205612011

Esta documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148081448182523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PESG

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
PREMIUM COMPANY LTDA**

APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO

Req: 81300000003892

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98344694 em 03/03/2023

Protocolo 234146133 de 18/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 29205612011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148081448182523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0091



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
<https://assinador.ipepe.com.br/assinador/gerar/autenticacao/585641e5f04488b501374980560469744?chave2=BT-06acCpMpeIH2mNcfRg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504-IUZANA OLIVEIRA FARIAS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: PREMIUM COMPANY LTDA

- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/09 - comércio varejista de armas e munições.
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 8550-3/01 - administração de caixas escolares.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8711-5/01 - clínicas e residências geriátricas.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Rcq: 81300000003892

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98344694 em 03/03/2023

Protocolo 234146133 de 18/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 29205612011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148081448182523Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4



0093



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
PREMIUM COMPANY LTDA**

- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 1033-3/01 - fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes.
- 1033-3/02 - fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados.
- 1411-8/01 - confecção de roupas íntimas.
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 2319-2/00 - fabricação de artigos de vidro.
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 2451-2/00 - fundição de ferro e aço.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

A

Rcq: 813000b0003892

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98344694 em 03/03/2023

Protocolo 234146133 de 18/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 29205612011

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148081448182523

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4094



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
<https://www.juceb.ba.gov.br/assinador/assinador.asp?chave=2=81-06ac0p0e1h2nncf8g>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504-LUZANA OLIVEIRA FARIAS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal: PREMIUM COMPANY LTDA

- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARCELO DE GOES CAVALCANTE, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

1



0095



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Assinado digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504-LUZANA OLIVEIRA FARIAS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
PREMIUM COMPANY LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a MARCELO DE GOES CAVALCANTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Assinatura]



6096

Document

Artigo Assinado Digitalmente por: IAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
 https://sedi.bahia.br/peccar/validarAssinatura/autenticacao/validarAssinatura
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00845792504 - LUCIANA OLIVEIRA FARIAS

FORO

O sócio lavra o presente instrumento.

Marcelo de Góes Cavalcante
MARCELO DE GÓES CAVALCANTE

Página 10



03/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 66644694 em: 03/03/2023

Protocollo 234146133 de 12/01/2023

Nome da empresa PREMIUM COMPANY LTDA NIRE 23205612011

Este documento pode ser verificado em: <http://login.juscb.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 1480814461825.23

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



234146133



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PREMIUM COMPANY LTDA
PROTOCOLO	234146133 - 18/01/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205612011
CNPJ 49.791.773/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205612011 DE 03/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 03/03/2023

615 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98344694



Cpf: 00845792504 - LUZANA OLIVEIRA FARIAS Assinado em 02/03/2023 às 09:02:56

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/03/2023



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 49.791.773/0001-22

Inscrição Estadual: 204.302.333 ME

Razão Social: PREMIUM COMPANY LTDA

Nome Fantasia: PREMIUM COMPANY

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: RUA CONEGO MANOEL MARIA

Número: 56

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: MAIRI

Telefone: (71) 91953011

Referência: PROXIMO A PRACA

Complemento:

CEP: 44630-000

UF: BA

E-mail: luan@diariooficial.org.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/03/2023

Atividade Econômica Principal:

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Atividade Econômica Secundária

161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

1033301 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1411801 - Confeção de roupas íntimas

1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2319200 - Fabricação de artigos de vidro

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330304 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

2451200 - Fundição de ferro e aço

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



- 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4639702 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4743100 - Comércio varejista de vidros
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informático
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789009 - Comércio varejista de armas e munições
- 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5812301 - Edição de jornais diários
- 5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7319002 - Promoção de vendas
- 7319003 - Marketing direto
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420005 - Serviços de microfilmagem
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 12/06/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CONEGO MANOEL MARIA

Referência:

Bairro: CENTRO

Complemento:

Número: 56

CEP: 44630000

24/07/25, 15:41

Consulta ao Cadastro



Município: MAIRI

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 24/07/2025



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MAIRI

CNPJ: 14.212.872/0001-28

0102



Data Impressão: 16/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 00000191/2026

Emissão: 16/03/2026

Validade: 14/06/2026

Nome: PREMIUM COMPANY LTDA
CGA: 000.306.197/001-04
CNPJ: 49791773000122
CNAE: 4711-3/02
RUA CONEGO MANOEL MARIA, 56
PRÉDIO
CENTRO
44630000 - MAIRI - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01219173E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/05/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PREMIUM COMPANY LTDA

CNPJ: 49.791.773/0001-22

Endereço: R CONEGO MANOEL MARIA 56 / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 19 de maio de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM COMPANY LTDA
CNPJ: 49.791.773/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:07 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **8CF6.BA31:8DF3.F121**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNADO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/04/2026 17:35



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261520685

RAZÃO SOCIAL PREMIUM COMPANY LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204.302.333	CNPJ 49.791.773/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



P-106

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.791.773/0001-22
Razão
Social: PREMIUM COMPANY LTDA
Endereço: RUA CONEGO MANOEL MARIA 56 / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051503356030497090

Informação obtida em 19/05/2026 12:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.791.773/0001-22

Certidão nº: 4072188/2026

Expedição: 19/01/2026, às 14:06:52

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.791.773/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0108



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ
NOME EMPRESARIAL: PREMIUM COMPANY LTDA CNPJ: 49.791.773/0001-22 DATA DA SOLICITAÇÃO: 23/01/2024 DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: 03/03/2023

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2024.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO 2449791773102124857
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9C767EC3216596D4AC8F166BEC9A102D123FB8EA



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

ATA DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO



0105



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 11/2026

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 11/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Considerando que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida 1 (uma) proposta apresentada por 1 (uma) empresa interessada;

- Considerando que o orçamento abaixo, foi entregue ao Setor de Licitações, pela **empresa PREMIUM COMPANY LTDA**, em conformidade com as exigências do edital, apresentou menor média compatível com as cotações realizadas por esta Casa Legislativa;

PROPOSTA APRESENTADA:

Valor apresentado global: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: 7 (sete) MESES

CONCLUI-SE QUE:

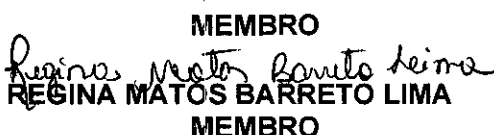
Às 9h 30 (nove horas e trinta minutos) do dia 3 de junho de 2026, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Biritinga declara a referida empresa **HABILITADA**, nos termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2026. Tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme previsto no edital, **declara-se APTA a contratar com a Administração Pública.**

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Biritinga/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Biritinga – BA, 3 de junho de 2026.


CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


LIVIA SANTOS DE QUEIROZ

MEMBRO

REGINA MATOS BARRETO LIMA
MEMBRO



Contratações Diretas

Dispensa de Licitação

Nº 011/2026 - Ata de Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 11/2026

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 11/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Considerando que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida 1 (uma) proposta apresentada por 1 (uma) empresa interessada;

- Considerando que o orçamento abaixo, foi entregue ao Setor de Licitações, pela empresa **PREMIUM COMPANY LTDA**, em conformidade com as exigências do edital, apresentou menor média compatível com as cotações realizadas por esta Casa Legislativa;

PROPOSTA APRESENTADA:

Valor apresentado global: **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**

PRAZO: 7 (sete) MESES

CONCLUI-SE QUE:

Às 9h 30 (nove horas e trinta minutos) do dia 3 de junho de 2026, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Biritinga declara a referida empresa **HABILITADA**, nos termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2026. Tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme previsto no edital, **declara-se APTA a contratar com a Administração Pública.**

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Biritinga/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Biritinga – BA, 3 de junho de 2026.

CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LÍVIA SANTOS DE QUEIROZ

MEMBRO

REGINA MATOS BARRETO LIMA
MEMBRO





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0112

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0113



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO ainda** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.**

Favorecido: **PREMIUM COMPANY LTDA
CNPJ: 49.791.773/0001-22**

Prazo de Execução e Vigência: **7 (sete) meses.
03/06/2026 até 31/12/2026.**

Valor Total: **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 11/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Biritinga- Ba, 3 de junho de 2026.

Jaziel de Carvalho sena
Presidente da Câmara Municipal



Nº 011/2026 - Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.**

Favorecido: **PREMIUM COMPANY LTDA**
CNPJ: 49.791.773/0001-22

Prazo de Execução e **7 (sete) meses.**
Vigência: **03/06/2026 até 31/12/2026.**

Valor Total: **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 11/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Biritinga- Ba, 3 de junho de 2026.

Jaziel de Carvalho sena
Presidente da Câmara Municipal





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0115

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2026

CONTRATO E EXTRATO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 11/2026

CONTRATO Nº. 17/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BIRITINGA - BAHIA E A EMPRESA PREMIUM
COMPANY LTDA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº **63.102.321/001-17**, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, Estado da Bahia, por seu Presidente o Sr. **JAZIEL DE CARVAHO SENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1123***976 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 800.***.445-**, residente na Rua Pataiba, nº 317, Bairro centro, Biritinga - BA, Estado da Bahia, CEP 48780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM COMPANY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.791.773/0001-22, com sede na Rua Conego Manuel Maria, nº 56, Bairro Centro, Mairi - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Marcelo de Goes Calvacante, CNH nº 0114***6357, e CPF nº 507.***.305-**, residente Avenida Jorge Bastos Leal, nº 300, Cond. Elegance, Letra A, casa 9, Registro Feira de Santana-Ba, CEP: 44073500. Com base na DISPENSA nº. 11/2026, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CLAUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em 03/06/2026 e tem seu encerramento em 31/12/2026.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.9.0.39.00.00	Fonte 00

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme os preços por item abaixo:

Item	Especificação	UND. MED	Quant	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal. no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.	MÊS	07	3.200,00	22.400,00
2	Aquisição do licenciamento de uso do sistema treinamento com implantação.	Unica	01	3.200,00	3.200,00
					VALOR GLOBAL R\$ 25.600,00

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da vencedora mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, do mes seguinte, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

0118

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

execução do objeto contratual de acordo 14.133/2021.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - O valor poderá ser reajustando de acordo com artigo 124 da lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1 Efetuar a prestação dos sistemas, de acordo com as especificações do termo de referência, dentro do prazo estipulado.

8.2 Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.3 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

8.4 Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do sistema adjudicado.

8.6 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/21.

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Biritinga.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Câmara Municipal de Biritinga-BA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o sistema contratado;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA - ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas pela Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 90, da Lei 14.133/21;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.4 Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:

12.5 A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;

12.6 Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;

12.7 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

12.8 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A

CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei 14.133/21:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Biritinga-BA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Biritinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;

14.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 fizer declaração falsa;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 14.133/21

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada apresentada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Biritinga - BA, 3 de junho de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga
Contratante

PREMIUM COMPANY LTDA

CNPJ: 49.791.773/0001-22

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 03/08/2026 15:13:29
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb683514-0551-4d93-982c-189584d87ff4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
CONTRATO: 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais e suporte automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 3 de junho de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2026
CONTRATADO: PREMIUM COMPANY LTDA
CNPJ: 49.791.773/0001-22

VALOR Global: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01
AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 3 de junho de 2026.


JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga